

EDITAL Nº 001/2025

O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL (AMSA), composto pelo municípios de Acarape, Aratuba, Aracoiaba, Baturité, Barreira, Capistrano, Itapiúna, Guaramiranga, Mulungu, Pacoti, Palmácia e Redenção, entidade jurídica de direito público, com sede no Horto Florestal Pacoti, S/N, Vila Granja, CEP 62.770-000, Pacoti/CE, inscrito no CNPJ 09.573.855/0001-86, representado pelo Presidente Sr. **Marcos Venícios Norjosa Gonzaga**, através da Superintendência do Consórcio, Sra. Solange Maria Norjosa Gonzaga torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando atender a necessidade de excepcional interesse público, a **Seleção de Bolsa Catador (a) Legal** para atender as necessidades de operação das Centrais Municipais de Resíduos Sólidos (CMRS) com a Coleta Seletiva dos municípios consorciados, a ser implantada em todos os municípios do Consórcio AMSA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção do **Bolsa Catador(a) Legal** tem como propósito assegurar a implementação da coleta seletiva e o funcionamento das centrais municipais de resíduos sólidos com a inclusão socioeconômica do(a) catador(a) de materiais recicláveis, agregando-os aos sistemas de coleta seletiva dos municípios consorciados,

1.2. O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS)*, criada por ato da presidência do Consórcio, chefiada pela superintendência do Consórcio AMSA, que supervisionará os serviços de coordenação, operacionalização, análise de documentos e demais atos pertinentes ao processo seletivo.

1.3. O resultado da seleção terá validade de 12 (doze) meses para efeitos de habilitação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, a contar da data da publicação da homologação, no site oficial do consórcio AMSA <https://www.amsa.ce.gov.br/>.

1.4. O Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental (AMSA) concederá um auxílio denominado de **Bolsa Catador(a) Legal**, no **valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** aos catadores selecionados por este Edital, condicionado ao item 4 deste edital.

1.5. Serão disponibilizadas cento e vinte (120) vagas, sendo dez (10) vagas para cada município consorciado; oito (08) destas para convocação imediata e duas (02) para cadastro de reserva. Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas destinadas ao projeto, além dos requisitos habilitativos descritos no item 3.1 serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate: a) a mãe catadora com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos, até a data-limite para inscrição neste Edital; b) o catador(a) com idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos; c) residentes nos municípios consorciados.

1.6. No momento da inscrição e entrega de documentos, para atendimento ao critério prioritário previsto no item 1.4., alínea “a”, deverá ser apresentada certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade inferior a 18 anos.

1.7. No caso dos municípios consorciados que não possuam uma central de resíduos ou instalação similar, é obrigatória a disponibilização de um espaço apropriado tipo galpão, para que os catadores possam realizar suas atividades de triagem, separação e armazenamento dos materiais recicláveis, garantindo condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial no horário de **08:00 às 12:00 horas**, nos endereços estabelecidos no **anexo II**.

2.2. No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário de inscrição e anexado os seguintes documentos comprobatórios:

- a)** Documento oficial com foto de identificação do catador (RG ou CNH ou CARTEIRA DE TRABALHO);
- b)** Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do catador;
- c)** Comprovante de endereço atualizado do catador (auto-declaração ou Contas de consumo ou Declaração de residência assinada pelo dono do imóvel alugado);
- d)** No caso de catadora com filho menor de 18 (dezoito) anos, certidão de nascimento do(a) filho(a).

3. DAS CONDIÇÕES DE DESCLASSIFICAÇÃO

3.0. A falta de quaisquer dos documentos citados no item 2.2. será motivo de desclassificação do catador, exceto da alínea “d”.

3.1. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, rasurados ou que apresentem alterações de imagem ou de composição.

3.2. Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, a Comissão de Seleção, durante o processo de análise da documentação comprobatória, poderá solicitar documentação complementar.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Estarão habilitados e poderão receber o auxílio financeiro, respeitada a ordem de prioridade descrita no item 1.4., os catadores de material reciclável que, comprovadamente:

a) Residam preferencialmente nos municípios consorciados: Acarape, Aratuba, Aracoiaba, Baturité, Barreira, Capistrano, Itapiúna, Guaramiranga, Mulungu, Pacoti, Palmácia e Redenção;

b) Estejam inscritos e com cadastro atualizado no CadÚnico.

Para comprovação do requisito presente na alínea “a”, item 3.1., faz-se necessária a apresentação de apenas um dos documentos a seguir: I – Autodeclaração de residência do catador, II – Contas de consumo em nome do interessado, ou, III – Declaração de residência assinada pelo dono do imóvel alugado.

5. DO PAGAMENTO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para os dados bancários apresentados junto ao Consórcio AMSA.

5.2. Os documentos e informações pessoais enviados deverão estar regularizados, corretos e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal para o fornecimento.

5.3. Os catadores selecionados deverão assinar termo de cooperação onde ficará consignada as responsabilidades das partes (Consórcio AMSA, Município e Catador) em relação ao Bolsa Catador(a) Legal.

5.4. Para fins de pagamento do auxílio catador, estabelece-se como Produção Mínima Individual a comprovação de realização de atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) quilogramas/mês até o final da vigência deste edital.

5.5. Condiciona-se o recebimento do auxílio catador à comprovação do cumprimento de Produção Mínima Individual relativa às atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos.

5.6. A comprovação de Produção Mínima Individual dar-se-á por meio de Declaração expedida pelo Encarregado Operacional das centrais municipais de resíduos ou associação juntamente com responsável da Secretaria de Meio Ambiente ao qual o catador encontra-se vinculado, devendo ser encaminhadas ao Consórcio, através do e-mail da administracao@amsa.ce.gov.br ou protocolado fisicamente na CMRS do município em que esta cadastrado, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O 20º (vigésimo) DIA CORRIDO DO MÊS SUBSEQUENTE À PRODUÇÃO A SER DECLARADA, sob pena de não recebimento do Auxílio do mês de referência.

6. DO RESULTADO E RECURSOS

6.1. O resultado da habilitação será divulgado em lista a ser publicada no site institucional do Consórcio AMSA conforme Cronograma do Edital (ANEXO I).

6.2. Se a solicitação do auxílio for indeferida, a pedido do catador vinculado, poderá apresentar RECURSO, de maneira eletrônica para o e-mail: superintendencia@amsa.ce.gov.br ou presencialmente na sede do Consórcio AMSA nos prazos previstos no ANEXO I do presente edital, mediante apresentação de Formulário para Interposição de Recurso contido no ANEXO

6.3. Não serão admitidos recursos fora dos prazos previstos neste Edital.

6.4. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

6.5. As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção, designada por meio de instrumento específico.

6.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado em lista a ser publicada no site institucional do Consorcio AMSA (www.amsa.ce.gov.br) conforme Cronograma constante no presente Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena das sanções previstas em Lei.

7.2 - No caso de existência de vagas remanescentes, serão convocados conforme a ordem de prioridade contida no item 1.4, os catadores classificados no Projeto.

7.3 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação dos documentos apresentados, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4 - A AMSA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Pacoti/CE, 27 de outubro de 2025.

Marcos Venícios Norjosa Gonzaga
Presidente do Consórcio AMSA

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA
Inscrição e envio de Documentação	31 de outubro a 07 de novembro
Análise dos Documentos Enviados	10 a 14 de novembro
Resultado Preliminar	17 a 19 de novembro
Período para Interposição de Recursos	20 a 22 de novembro
Análise dos Recursos	24 a 27 de novembro
Resultado Final	28 de novembro

ANEXO II

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO	LOCAL
ACARAPE	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Rua João Pessoa, Bairro São Benedito, 62.785-000
ARATUBA	Secretaria De Desenv. Rural, Recursos Hidricos e Meio Ambiente Rua Júlio Pereira, 26 - Centro - 62.762-000
ARACOIABA	Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente Av. Independência, 134 – Centro, 62.750-000
BARREIRA	Secretaria Municipal do Meio Ambiente Rua Lúcio Torres, 622 - Centro - 62.795-000
BATURITÉ	Autarquia do Meio Ambiente de Baturité Endereço: Rua 15 de Novembro, 973 - Centro - 62.760-000
CAPISTRANO	Secretaria do Meio Ambiente Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, S/N – Centro, 62.748-000
GUARA-MIRANGA	Autarquia de Meio Ambiente de Guaramiranga Rua Joaquim Alves Nogueira, nº 409 (prédio ao lado secretaria de infraestrutura)
ITAPIÚNA	Secretaria do Meio Ambiente Rua São Francisco, nº 115 – centro – CEP: 62.740-000
MULUNGU	Secretaria do Meio Ambiente Rua Fransquinha Cardoso, Nº Sn – Centro – 62.764-000
PACOTI	Secretaria do Meio Ambiente Av. José Cícero Sampaio, nº 663 – Centro, 62.770-000
PALMÁCIA	Secretaria de Obras e Meio Ambiente Praça 7 de Setembro, 653 – Centro, 62.780-000
REDENÇÃO	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Rua Padre Ângelo, 305 – Centro, 62.790-000

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Naturalidade: _____ UF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

_____ Tel: (____) _____

_____, _____ DE _____ DE 2025

Assinatura do Catador

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF sob numeração _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, **DECLARO** para os devidos fins, ser residente e domiciliado (a) no endereço:

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art.299 do Código penal brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Catador

ANEXO V

